



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 890

00066 QUETA

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, de 2019
------	--

AUTOR DEPUTADO MÁRIO HERINGER	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
--

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Dê-se nova redação ao art. 10 da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019:

“Art. 10. O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação superior da Adaps e é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - quatro do Ministério da Saúde;
- II - dois do Conselho Nacional de Secretários de Saúde;
- III - dois do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;
- IV - um de entidades privadas do setor de saúde;

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa trazer maior equilíbrio à composição do Conselho Deliberativo da ADAPS, visando melhor adequação ao art. 198 da Constituição Federal.

ASSINATURA

Brasília, de agosto de 2019.



CD/19301.51574-94



CD/19801.51574-94